



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

EDIÇÃO EXTRA II

Matinhas/PB, 27 de fevereiro de 2026.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 030/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHAS/PB,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a
qualidade, a segurança e a regularidade do transporte escolar no
âmbito do Município;

CONSIDERANDO a importância do
acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de
transporte escolar, próprios ou terceirizados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de
Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar, com
a finalidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a prestação dos
serviços de transporte escolar no âmbito do Município de
Matinhas/PB.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três)
membros, assim distribuídos:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Educação;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Administração ou órgão equivalente;

III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de
Educação ou, na inexistência deste, representante da
comunidade escolar.

Art. 3º - Os membros da Comissão serão designados
por Portaria do Chefe do Poder Executivo, para mandato de três
(03) anos, permitida a recondução.

Art. 4º - Compete à Comissão Municipal de
Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar:

I – acompanhar a execução dos serviços de transporte
escolar;

II – verificar as condições de segurança, regularidade e
qualidade do transporte oferecido aos estudantes;

III – monitorar o cumprimento das rotas, horários e
quantitativos de alunos transportados;

IV – analisar relatórios, registros e documentos
relacionados ao transporte escolar;

V – sugerir melhorias e providências à Administração
Municipal;

VI – comunicar aos órgãos competentes eventuais
irregularidades constatadas.

Art. 5º - A participação na Comissão será considerada
serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º - A Comissão poderá reunir-se sempre que
necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por
solicitação da maioria de seus membros.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matinhas - PB, em 27 de
fevereiro de 2026.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 013/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DA COMISSÃO
MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E
ACOMPANHAMENTO DO
TRANSPORTE ESCOLAR – CMMATE,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

EDIÇÃO EXTRA II

Matinhas/PB, 27 de fevereiro de 2026.

NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 030/2026, que instituiu a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar – CMMATE;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar – CMMATE, com mandato de 02 (dois) anos:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: JOSÉ AUGUSTO EVANGELISTA DA SILVA
CPF: 133.997.084-83
SUPLENTE: MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
CPF: 008.099.474-12

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: VIVIANE RUFINO DE MENEZES
CPF: 045.185.424-10
SUPLENTE: IASMIN CARLOS DO NASCIMENTO
CPF: 106.367.664-97

III – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL/PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: LUCICLEIDE COBÉ DA SILVA
CPF: 082.725.674-40
SUPLENTE: RÉGIA VITÓRIA COBÉ DA SILVA ARAÚJO
CPF: 076.842.354-60

Art. 2º - A Presidência da Comissão será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O exercício das atividades de membro da Comissão será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Matinhas/PB, em 27 de fevereiro de 2026.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional